

**Lei Municipal nº 1047, de 21 de setembro de 2005.**

**Ementa: Denomina Artéria Pública em área urbana da cidade, e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada de "**RUA NATANAEL PEREIRA DE ANDRADE**", a Rua 10 do Conjunto habitacional José Félix Rodrigues – COHAB, nesta cidade, iniciando-se ao lado direito com a casa residencial s/n, de propriedade do Sr. José João de Sobral, e ao lado esquerdo com a casa residencial nº 05 de propriedade da Srª Júlia Bezerra do Ó, e terminando-se ao lado direito com a casa residencial nº 70, da propriedade do Sr. José Melânio da Silva, e ao lado esquerdo com a casa residencial, nº 85, de propriedade do Sr. Reginaldo Félix da Silva.

Artigo 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal do Altinho, Estado de Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva à denominação de que trata o Art. 1º desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Altinho, 21 de setembro de 2005.

  
**Edmilson de Barros Melo**  
**Prefeito**

Edmilson de Barros Melo  
PREFEITO  
CPF 024.185.764-34